



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA CÂMARA

Através do presente, conforme previsto no art. 3º, inciso IV, alínea "a" da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, apresentamos o relatório circunstanciado do Presidente da Câmara Municipal sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como as demais informações financeiras relativas à execução orçamentária.

Inicialmente, cabem as informações de ordem financeira e, nesse sentido, informamos que as operações relativas à execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal são realizadas juntamente da contabilidade do Poder Executivo.

Na Lei de orçamento, ficaram inicialmente consignados para o Poder Legislativo recursos no montante de R\$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais) os quais representavam 2,17% do total da despesa fixada para o município. Com a abertura de créditos adicionais suplementares no decorrer do exercício no valor de R\$ 42.000,00 proveniente de redução orçamentaria, o total autorizado continuou o mesmo.

Face ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, considerando a população do Município, que é de 5.790 habitantes, o total da despesa do Poder Legislativo estava limitado em 7% do somatório da Receita Tributária e das Transferências Constitucionais mencionadas no dispositivo, efetivamente realizadas no exercício anterior. Tendo por base os dados do Relatório de Validação e Encaminhamento, emitido através do Sistema Informatizado para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC) as despesas totais do Poder Legislativo Municipal representaram 2,08% sobre a receita realizada no exercício anterior, sendo que a despesa com folha de pagamentos, conforme a metodologia de cálculo detalhada na Instrução Normativa nº 18/2021 do TCE/RS, representou 23,95% do limite estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal, portanto, abaixo do limite estabelecido.

As despesas executadas deram-se na manutenção da atividade legislativa e também na realização de investimentos, sendo o total executado (liquidado) de R\$ 437.921,81 representando 1,60% do total das despesas liquidadas do município.

A despesa ficou assim distribuída:

Natureza da Despesa	Valor liquidado	% / total
Subsídios	R\$ 195.494,04	44,64%
Remuneração de servidores	R\$ 96.427,27	22,02%
Obrigações patronais	R\$ 61.303,45	14,00%



Diárias	R\$ 1.714,64	0,39%
Material de Consumo	R\$ 12.165,47	2,78%
Passagens e despesas com locomoção	R\$ 636,48	0,15%
Outros Serviços de Terceiros	R\$ 22.320,14	5,10%
Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R\$ 23.142,42	5,28%
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 24.717,90	5,64%
Total	R\$ 437.921,81	100%

Como pode se verificar, parcela expressiva dos recursos foram aplicados no custeio de subsídios, vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais e Equipamentos e Material Permanente.

Quando confrontadas com a Receita Corrente Líquida, apurada conforme relatório de gestão fiscal já encaminhado a esta Corte de Contas, as despesas com pessoal do Poder Legislativo representaram 1,32% da Receita Corrente Líquida. Assim, verifica-se o atendimento do limite estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000.

Por sua vez, a despesa com a remuneração dos Vereadores, entendida esta como a despesa com subsídios, verba de Representação e encargos sociais incidentes sobre a remuneração dos vereadores, na forma do art. 29, VII da Constituição Federal, atingiu o montante de R\$ 236.547,80, o qual representa 0,97% da Receita do Município. Assim, verifica-se que o percentual apurado ficou abaixo do limite constitucional estabelecido no art. 29, inciso VII da Constituição.

Quanto a inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, ao final do exercício em exame, verificou-se que o total de empenhos a liquidar foi de R\$ 649,24 e o total de empenhos liquidados a pagar foi de R\$ 4.775,86. Estes valores foram inscritos em restos a pagar não processados e processados, respectivamente. Confrontando-se tais empenhos, somados às demais obrigações a pagar do Poder Legislativo, com a disponibilidade de caixa da Câmara Municipal temos o seguinte quadro:

RECURSOS DISPONÍVEIS DA CÂMARA X OBRIGAÇÕES A PAGAR EM 31/12/2022

RECURSO	DISPONÍVEL 31/12	A PAGAR 31/12	SALDO
0001 – Livres	5.425,10	5.425,10	0,0
8001 – Recursos extraorçamentários	1.954,37	1.954,37	0,0
T O T A I S	7.379,47	7.379,47	0,0





Analisando-se o quadro acima, verifica-se a suficiência financeira para a inscrição de empenhos em restos a pagar.

Com relação às metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de diretrizes Orçamentárias para o exercício em análise, cumpre informar que, nos termos da Lei Municipal nº 1.715/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2022, em relação ao Poder Legislativo, foram estabelecidas, no respectivo anexo, metas e prioridades de acordo com o Plano Plurianual. As quais foram efetivamente executadas.

É relevante, também destacar, em relação ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que todas as despesas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

- a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;
- b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Normas Complementares disciplinadoras da despesa pública;
- c) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;
- d) As notas de empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;
- e) No exame da documentação relativa às Prestações de Contas de Adiantamentos (art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64), constatou-se o cumprimento das normas gerais de Direito Financeiro e da legislação municipal.

Ainda, face ao princípio da transparência, insculpido na Constituição Federal, julgamos de fundamental relevância informar, sucintamente, o resultado da atividade legislativa exercida pela edilidade no exercício de 2022, conforme segue:

O Poder Legislativo do Município de Passa Sete reuniu-se num total de 48 (quarenta e oito) sessões, assim distribuídas:

- 42 Sessões Extraordinárias;
- 6 Sessões Solenes.

Dessas sessões resultaram as seguintes deliberações:

- 1 Decreto Legislativo foi aprovado pela Plenário e promulgado;





1 Resolução aprovada pelo Plenário e promulgada;
50 Projetos de Lei recebidos do Poder Executivo Municipal, sendo:
50 aprovados, sendo 1 com emendas;
1 retirado pelo Executivo Municipal;
0 rejeitados;
5 Projetos de lei de iniciativa do Legislativo, sendo:
5 sancionados pelo executivo;
0 vetos apreciados, sendo 5 acolhidos e 0 rejeitados.

93 Correspondências (ofícios) foram expedidas;
81 Proposições foram apresentadas pelos Senhores Vereadores sendo 0 rejeitadas pelo plenário;
4 Pedidos de Informações foram encaminhadas ao Poder Executivo, sendo que 0 estão pendentes de resposta;
1 Requerimentos apresentados.

ATIVIDADES DA MESA DIRETORA E COMISSÕES:

17 Reuniões foram realizadas pela Comissão de Estudos e Pareceres, sendo elaborados 17 pareceres;

17 Reuniões foram realizadas pela Comissão de Orçamento e Finanças, sendo elaborados 17 pareceres;

2 Audiências Públicas foram realizadas, para discussão dos seguintes assuntos:

- Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Apresentação do Projeto de Lei de Orçamento;

1 Resolução da Mesa disciplinando questões e procedimentos administrativos da Secretaria da Câmara;

Foram, ainda, encaminhadas várias Moções de Congratulações e de Votos de Pesar em nome do Poder Legislativo Municipal.

Informamos que, durante o exercício de 2022, o Poder Legislativo Municipal esteve sob a Presidência do Vereador Alcenio Machado da Silva tendo como Vice-Presidente o



Vereador Loreno Luis Lopes, 1º Secretário - Vereador Sidnei Santos Vieira e 2º Secretário
Vereador Alexandre Luis Gonçalves.

O relatório demonstra os principais aspectos da Gestão da Câmara de Vereadores no exercício de 2022, cujos resultados, em termos orçamentários e financeiros, estão consolidados nas peças que constituem o Balanço Geral do Município, já encaminhado a esta Corte de Contas. Toda a documentação comprobatória dos atos e fatos ora relatados encontra-se a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, junto a Câmara Municipal.

É o que tenho a relatar.

Passa Sete, 01, de março de 2023



Alcenio Machado da Silva

Presidente da Câmara – Exercício de 2022